



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MARIA LUCIA
CURY
FIGUEIREDO
TRAVI
05/08/2022 17:53

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD (Pedido de Aquisição de Materiais ou Serviços)

1. Identificador da demanda no PAAC

Item 12032 – Aquisição Complementar de Togas

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição visa atender à uma nova demanda de magistrados, recebida após a tramitação do PROAD 5169/2022.

Uma vez que o Tribunal não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para suprir tal necessidade, constatou-se que a solução para esta demanda é a aquisição dos produtos em empresa especializada, seguindo o padrão tradicionalmente adotado por este Regional, tanto em matéria de modelos, cores, tecidos e adornos.

A aquisição se dará em lote único, pois a adjudicação global se apresenta como a solução mais vantajosa, tanto devido à natureza artesanal dos produtos - de forma que não se observem diferenças significativas entre as peças - quanto para que se alcance um melhor preço - devido à pequena quantidade de produtos requisitados.

2.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens.

As togas deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da formalização do pedido pelo Tribunal, por e-mail, o que requeremos, possa ser realizada conforme demanda, até o final do presente exercício.

3. Justificativa

A presente aquisição visa atender à demanda dos magistrados, tendo em vista a necessidade de fornecer togas a novos juízes do Regional ou repor as togas que se encontram desgastadas.

Esta aquisição trata de materiais de apoio, imprescindíveis e essenciais à atividade judicante, em atendimento ao contido no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região/SC.

Recebemos a demanda para confeccionar mais 5 (cinco togas), porém, como pode, eventualmente, surgir a necessidade de confecção de mais togas, pedimos autorização para adquirir togas sob demanda, em número mínimo de 5 (já requeridas pelos magistrados) e máximo de 8 (para atender a qualquer nova demanda que possa chegar ao conhecimento da Administração). Como já estamos no segundo semestre de 2022, acreditamos que, s.m.j., não seria necessário comprometer mais do orçamento do SERGE do que com 3 (três togas adicionais além das 5 pedidas).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Conforme publicado na página web do TRF da 2ª Região: “entre os muitos elementos que compõem um julgamento nos tribunais brasileiros, está o traje usado por desembargadores e juízes federais, conhecido como toga. A vestimenta impõe austeridade e solenidade aos atos do Judiciário.

Togas são vestes talares – “talar” vem do latim *talus*, que significa calcanhar, vestimentas cujo comprimento vai até os calcanhares. É um traje que simboliza poder, dando especial representatividade a quem os usa. E no caso da vestimenta usada pelo Judiciário, a cor preta enfatiza essas características.

A toga começou a ser usada na Roma Antiga – antes de Cristo – e é um dos símbolos da magistratura. “Quando um juiz adentra o recinto de um tribunal e todos se levantam, não estão se levantando para o indivíduo, mas para a toga que ele veste e para o papel que ele vai desempenhar”, sintetizou o professor norte-americano Joseph Campbell, no livro “O Poder do Mito”.

Desta forma, considerando toda a simbologia das vestes talares como o ícone máximo do poder judicante, pode-se relacionar a presente aquisição diretamente à nobre missão desta Instituição que é “realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”.

5. Valor Estimado e Origem do Recurso

Valor estimado para a contratação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), o qual está previsto no PAAC Serge - 12032 - Aquisição Complementar de Togas.

6. Indicação de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Solicita-se a dispensa da formação da Equipe, pois conforme incisos IV do art. 9º da Portaria, trata-se de aquisição inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da lei 8666, sendo sua aquisição será realizada em parcela única.

Ademais, trata-se de aquisição de itens comuns, de baixo grau de complexidade e que não demandam estudos aprofundados e/ou técnicos que justifiquem a formação de uma equipe de planejamento para a sua contratação.

7. Responsável pela oficialização da demanda

Área Demandante: Serge – Serviços Gerais

Diretora da Área Demandante: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Data: 05/08/2022.

